



## DECRETO N° 79, DE 18 DE MAIO DE 2020

*"Dispõe sobre suspensão temporária das atividades que menciona."*

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 53, de 27 de março de 2020, que determinou situação de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), sendo reconhecida pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais – ALMG, através da Resolução nº 5.546, de 07 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que Boletim Epidemiológico Municipal nº 62, de 17 de maio de 2020, aponta para 289 (duzentos e oitenta e nove) notificações e 14 (quatorze) casos confirmados;

CONSIDERANDO a excepcionalidade impostas às restrições e isolamento social face a pandemia largamente difundida pelo COVID-19;

### DECRETA:

**Art. 1º** Altera o inciso III do artigo 1º do Decreto Nº 075, de 12 de maio de 2020, e lhe acrescenta o parágrafo único com as seguintes redações:

(...)

"III – Empresas que atuam no ramo de mineração em atividade no Município que tenham mais de 200 trabalhadores, utilizando como parâmetro a data de 13 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**VIVA BRUMADINHO**

Parágrafo único. As empresas que tenham um número superior ao previsto no inciso III podem operar desde que se adequem ao respectivo quantitativo e adotem todas as medidas de distanciamento social, uso de máscaras e seja disponibilizado álcool 70 % (setenta por cento)”.

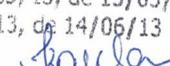
(...)

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 18 de maio de 2020.

  
Avimar de Melo Barcelos

**Prefeito Municipal**

PREFEITURA DE BRUMADINHO/MG
PUBLICADO(A) NO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM <u>19</u> / <u>05</u> / <u>2020</u>
Lei Municipal nº 1.983/13, de 15/05/13
Decreto nº 160/13, de 14/06/13

Responsável

